

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 176/2024, QUE, ENTRE SI, FAZEM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, E O INSTITUTO ALCIDES D'ANDRADE LIMA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife – PE, CEP - 50.751-530, neste ato, representada por sua Secretária, **ZILDA DO REGO CAVALCANTI**, no uso da competência conferida pelo Ato nº 198, de 24 de janeiro de 2023, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o **INSTITUTO ALCIDES D'ANDRADE LIMA**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.072.296/0003-71, com sede na Av. General Manoel Rabelo, 126, Centro, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.160-000, neste ato representado por **JOSÉ LEÔNCIO DE CARVALHO NETO**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justa e acordada, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e previsão da cláusula quarta do instrumento contratual, a celebração do presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do termo de credenciamento, cujo objeto consiste serviços especializados em internação hospitalar e execução de assistência integral e interdisciplinar à saúde em leitos de UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO TIPO II e III, que funcione em regime completo nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e nos 7 (sete) dias da semana, finais de semana e feriados, sem interrupção da continuidade entre os turnos, qualificados para o atendimento destinado a pacientes críticos de acordo com as rotinas hospitalares internas, protocolos clínicos e de acesso, advindos da Rede de Atenção às Urgências e demais componentes da Rede Pública Estadual de Atenção à Saúde, objetivando atender aos usuários de todas as Regiões de Saúde do Estado de Pernambuco de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, compreendendo o período de **19/12/2025 a 18/12/2026**, conforme os valores e quantitativos especificados no quadro abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

2.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste instrumento no presente exercício financeiro têm como fonte o SUS MAC e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e nota de empenho:

FONTE: 0500000000;

CÓDIGO UG: 530401;

CÓDIGO U.O.: 00208;

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0528.4611.B145;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39;

NOTA DE EMPENHO: 2025NE022223, emitida em **03/11/2025 (Doc. SEI nº 77215468)**;

VALOR: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DIREITO AO REAJUSTE

3.1. A CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer reajuste referente a parcelas pretéritas sobre as quais não tenha formulado efetivo e tempestivo pedido de reajuste até a data anterior à implementação da prorrogação contratual.

3.2. A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá proceder à atualização da garantia prestada na forma do art. 56 da Lei nº 8.666/1993 de modo a contemplar as modificações contratuais formalizadas por meio deste aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que não foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alteradas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, como condição de sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, correndo as respectivas despesas por conta da CONTRATANTE.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Recife/PE, *data da assinatura eletrônica.*

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

JOSÉ LEÔNCIO DE CARVALHO NETO
INSTITUTO ALCIDES D'ANDRADE LIMA
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por JOSE LEONCIO DE CARVALHO NETO, em 08/12/2025, às 14:08, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por Zilda do Rego Cavalcanti, em 09/12/2025, às 13:50, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 77298170 e o código CRC F5E24B07.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530,
Telefone: (81)3184-0000